

**ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**

**CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175**



**PROCESSO Nº 139/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – DATA: 23/11/2021- MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI.**

**CARTA PROPOSTA**

À comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

A empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Almir Zunino nº 564, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.258.202/0001-87, vem respeitosamente apresentar CARTA PROPOSTA para a execução de projeto de Obras de Pavimentação em Lajotas, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua João Batista Giacomini, Município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico), planilhas e minuta contratual.

O prazo de execução da obra não superior ao previsto no cronograma físico-financeiro em anexo, e a validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**Valor Total da Proposta: R\$ 140.769,36 (Cento e quarenta mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

Para efeitos de tributação será utilizado 12% (doze por cento) para efeitos de mão de obra e 88% (oitenta e oito por cento) para materiais.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nas obras em questão, serviços de vigilância e segurança da obra, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços, e demais afins.

Dados para Pagamento: Banco 01: Banco do Brasil Agência:2628-9 Nº Conta: 44444-8

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: JOSÉ IRIVAM AMORIM

RG: 1602440-0

CPF: 692.454.449-53

JOSE IRIVAM AMORIM:  
69245444953

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM:  
69245444953  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=78540705000199,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A.1, OU=(EM BRANCO),  
OU=Representant, CN=JOSE IRIVAM AMORIM,  
69245444953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.16 16:34:05-07:07  
Faxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinatura do Representante

**07.258.202/0001-87**  
**ANDRADE & AMORIM**  
**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**  
R. Dr. Almir Zunino, nº 564  
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo  
São João Batista - Sta. Catarina

São João Batista, 23 de novembro, de 2021.

  
Ervelton de Andrade Amorim  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 132177-3



**PROCESSO Nº 139/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005//2021**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,26%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

DECLARAMOS QUE O BDI UTILIZADO PARA FORMULAR A PROPOSTA FOI DE 20,26%

São João Batista, 23 de novembro de 2021.

  
Ervelton de Andrade Amorim  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 132177-3

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM  
69245444953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=78540705000199,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=99999999, cn=JOSE IRIVAM AMORIM  
69245444953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.23 13:46:03W  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**JOSÉ IRIVAM AMORIM**  
CPF: 692.454.449-53  
RG: 1602440-0  
EMPRESÁRIO

**07.258.202/0001-87**  
**ANDRADE & AMORIM**  
**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**  
R. Dr. Almir Zunino, nº 564  
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo  
São João Batista - Sta. Catarina

ANTI DE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E. J.

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175

Rua: Doutor Almir Zúñiga, 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000  
Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com


## PROCESSO N° 139/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI - NOVA TRENTO/SC	BDI:	20,26%
---	------	--------

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total
<b>1 SERVIÇOS INICIAIS</b>							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO, 1,20m x 2,40m (REF. 74209)	UND	1,00	890,00	89,00	801,00	890,00
<b>2 TERRAPLANAGEM</b>							
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	173,12	6,50	0,65	5,85	1.125,28
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7,46	4,50	0,45	4,05	33,57
2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	596,38	0,43	0,04	0,39	256,44
<b>3 DRENAGEM PLUVIAL</b>							
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	315,59	7,00	0,70	6,30	2.209,13
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	5,93	228,00	22,80	205,20	1.352,04
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	27,00	41,00	4,10	36,90	1.107,00
3.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	27,00	31,00	3,10	27,90	837,00



  
**Ervelton de Andrade Amorim**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 132177-3

ANT DE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA

Ci., J. 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175

Rua: Doutor Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total
3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	38,00	53,00	5,30	47,70	2.014,00
3.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	38,00	43,00	4,30	38,70	1.634,00
3.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	146,00	77,00	7,70	69,30	11.242,00
3.8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	146,00	72,00	7,20	64,80	10.512,00
3.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	264,41	19,00	1,90	17,10	5.023,79
3.10	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	264,41	0,43	0,04	0,39	113,70
3.11	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	UND	5,00	2.084,00	208,40	1.875,60	10.420,00
3.12	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	5,00	1.280,00	128,00	1.152,00	6.400,00
3.13	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	1.960,00	196,00	1.764,00	1.960,00
3.14	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO COM COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO	M²	33,00	26,00	2,60	23,40	858,00
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS</b>						<b>81.499,41</b>
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	807,00	2,00	0,20	1,80	1.614,00
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	m³	121,05	89,00	8,90	80,10	10.773,45
4.3	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	121,05	5,60	0,56	5,04	677,88
4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2.542,05	0,43	0,04	0,39	1.093,08



*Ervelton de Andrade Amorim*  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 132177-3


ANT DE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E J  
 C. J: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175  
 Rua: Doutor Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000  
 Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	330,00	50,00	5,00	45,00	16.500,00
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	m²	807,00	63,00	6,30	56,70	50.841,00
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>1.282,00</b>
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	745,00	74,50	670,50	745,00
5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	537,00	53,70	483,30	537,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							<b>140.769,36</b>

**JOSE IRIVAM AMORIM:**  
 69245444953

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM:  
 89245444953  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=78840705000198, OU=Secretaria Federal do Brasil - RFB, CN=Jose Irivam Amorim, email=amorim.pvd@protonmail.com, CN=JOSE IRIVAM AMORIM 89245444953  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2021.11.16 10:25:41-03'00'  
 Posição: Reader Verbaldo, 11,10

**JOSE IRIVAM AMORIM - CPF N° 692.454.449-43**  
**EMPRESÁRIO**



**Ervelton de Andrade Amorim**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 132177-3

**07.258.202/0001-87**

**ANDRADE & AMORIM**  
**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**

R. Dr. Almir Zunino, nº 564  
 88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo  
 São João Batista - Sta. Catarina

São João Batista, 23 de novembro de 2021



ANTENHA DE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E  
 C. J. 07.258.202/0001-87 - INSC ESTADUAL: 254938173  
 Rua: Doutor Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC - CEP 88.240-000  
 Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

**PROCESSO N° 139/2021  
 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI - NOVA TRENTO/SC	BDI:	20,26%
---	------	--------

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	890,00	100,00	0,00	0,00	890,00	100,00
2	TERRAPLANAGEM	1.415,29	100,00	0,00	0,00	1.415,29	100,00
3	DRENAGEM PLUVIAL	44.546,13	80,00	11.136,53	20,00	55.682,66	100,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS	16.299,88	20,00	65.199,53	80,00	81.499,41	100,00
5	SINALIZAÇÃO	0,00	0,00	1.282,00	100,00	1.282,00	100,00
	TOTAL MÊS	<b>63.151,30</b>	<b>44,86</b>	<b>77.618,06</b>	<b>55,14</b>	<b>140.769,36</b>	<b>100,00</b>
	TOTAL ACUMULADO	<b>63.151,30</b>	<b>44,86</b>	<b>140.769,36</b>	<b>100,00</b>	<b>140.769,36</b>	<b>100,00</b>

**JOSE IRIVAM AMORIM**  
 AMORIM: 69245444953  
 EMPRESÁRIO

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM:  
 8926544953  
 CN=Jose Irivam Amorim, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, O=Sistema de Registro de Empresas  
 OU=REG e CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=Presencial,  
 CN=CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=Presencial,  
 DN: C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REG e CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=Presencial,  
 CN=CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=Presencial  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2021.11.16 16:28:12 -03'00'  
 Fonte: PDF-Auditor Versão: 1.1.1.0

**JOSE IRIVAM AMORIM - CPF N° 692.454.449-43**

**07.258.202/0001-87**  
**ANDRADE & AMORIM**  
**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**  
 R. Dr. Almir Zunino, nº 564  
 88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo  
 São João Batista - Sta. Catarina



*Ervelton de Andrade Amorim*  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 132177-3

São João Batista, 23 de novembro de 2021



ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI  
CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC. ESTADUAL: 254938175

**Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI - CNPJ: 07.258.202/0001-87  
TELEFONE: (48) 3265-1098  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 23/11/2021  
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/11/2021

Rua: Doutor Almir Zunino, nº 564, Bairro: Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000.  
Fone/fax (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com



# PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS

Nº 005/2021

**CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 29.414.584/0001-23**



## PROPOSTA DE PREÇO

Nova Trento, 23 de novembro de 2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2021**  
**TOMADA DE PREÇO N° 005/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ABERTURA: 23/11/2021 às 09:00 horas.**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, N° 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL".**

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI EM NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, N° 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL)	100	%	R\$ 1.369,8429	R\$ 136.984,29
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 136.984,29</b>

**VALOR TOTAL:** CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.

\*Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO.

**PRAZO DE VALIDADE:** 60 (SESSENTA) DIAS. ✓

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS ✓

**PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DA "ORDEM DE SERVIÇOS" EMITIDA PELO SETOR COMPETENTE. ✓

**RAZÃO SOCIAL:** CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 29.414.584/0001-23

**ENDEREÇO:** RUA HORTÊNCIA, 242, MORRINHOS, BOMBINHAS - SC

**TELEFONE E FAX:** 47 99193-2652 / 47 99189-5851



E-MAIL: ENGENHARIACANTOGRANDE@GMAIL.COM

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: 748 – BANCO COOPERATIVO SICREDI    AGÊNCIA: 2606    CONTA-CORRENTE: 08400-4



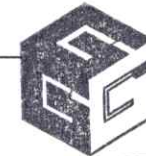


MERILIN LOUIZE FUNK

Eng. Civil/Sócia

RG: 13.371.309-3

CPF: 058.841.469-73



**CANTO  
GRANDE**

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
Canto Grande Engenharia Eireli  
29.414.584/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	MATERIAL E MÃO DE OBRA BDI = 20,26	
							Preço Total (R\$)	
1.	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	-	-	-	BDI 1	-	136.984,29	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	-	-	-	BDI 1	-	893,68	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO, 1,20m x 2,40m (REF. 74209)	M²	1,00	743,13	BDI 1	893,68	893,68	
2.	TERRAPLANAGEM	-	-	-	BDI 1	-	2.591,85	
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M³	173,12	10,84	BDI 1	13,03	2.255,75	
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	7,46	8,22	BDI 1	9,88	73,70	
2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	596,38	0,37	BDI 1	0,44	262,40	
3.	DRENAGEM PLUVIAL	-	-	-	BDI 1	-	55.907,26	
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	315,59	5,97	BDI 1	7,17	2.262,78	
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M³	5,93	190,03	BDI 1	228,53	1.355,18	
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	27,00	34,41	BDI 1	41,38	1.117,26	
3.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	27,00	25,80	BDI 1	31,02	837,54	
3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	38,00	44,19	BDI 1	53,14	2.019,32	
3.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	38,00	36,02	BDI 1	43,31	1.645,78	
3.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	146,00	64,14	BDI 1	77,13	11.260,98	
3.8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	146,00	60,30	BDI 1	72,51	10.586,46	

3.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	264,41	15,82	BDI 1	19,02	5.029,07
3.10	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKM	264,41	0,37	BDI 1	0,44	116,34
3.11	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	UND	5,00	1.733,35	BDI 1	2.084,52	10.422,60
3.12	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UND	5,00	1.064,81	BDI 1	1.280,54	6.402,70
3.13	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UND	1,00	1.630,29	BDI 1	1.960,58	1.960,58
3.14	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO COM COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO	M²	33,00	22,45	BDI 1	26,99	890,67
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS</b>	-	-	-	<b>BDI 1</b>	-	<b>76.308,51</b>
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	807,00	1,77	BDI 1	2,12	1.710,84
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	M³	121,05	46,00	BDI 1	55,32	6.696,48
4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M	121,05	4,70	BDI 1	5,65	683,93
4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2.542,05	0,37	BDI 1	0,44	1.118,50
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	330,00	42,76	BDI 1	51,42	16.968,60
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M²	807,00	50,62	BDI 1	60,88	49.130,16
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>1.282,99</b>
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	620,12	BDI 1	745,75	745,75
5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	446,74	BDI 1	537,24	537,24
<b>TOTAL</b>							<b>136.984,29</b>

NOVA TREN

Local

terça-feira, 23 de novembro de 2021

Data

Merilin Louiz Funk

Responsável Técnico

Nome: MERILIN LOUIZE-FUNK

CREA/SC: 148533-0



**CANTO GRANDE**  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
Canto Grande Engenharia Eireli  
29.414.584/0001-23





PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI - NOVA TRENTO/SC  
RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI - NOVA TRENTO/SC

DATA: 23/11/2021 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MATERIAL E MÃO DE OBRA BDI = 20,26

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.		136.984,29						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	893,68	R\$ 893,68	100,00%	R\$ -	-	R\$ 893,68	100,00%
2.	TERRAPLANAGEM	2.591,85	R\$ 2.591,85	100,00%	R\$ -	-	R\$ 2.591,85	100,00%
3.	DRENAGEM PLUVIAL	55.907,26	R\$ 44.725,81	80,00%	R\$ 11.181,45	20,00%	R\$ 55.907,26	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO EM LAIOTAS SEXTAVADAS	76.308,51	R\$ 15.261,70	20,00%	R\$ 61.046,81	80,00%	R\$ 76.308,51	100,00%
5	SINALIZAÇÃO	1.282,99	R\$ 1.282,99	100,00%	R\$ 1.282,99	100,00%	R\$ 1.282,99	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>136.984,29</b>						
TOTAL DO MÊS (R\$)			R\$	63.473,04	R\$	73.511,25		
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$	63.473,04	R\$	136.984,29		100%
TOTAL DO MÊS (%)				46,30%		53,7%		
TOTAL ACUMULADO (%)				46,30%		100,00%		

NOVA TRENTO/SC

Local

terça-feira, 23 de novembro de 2021

Data

*Miriam Louize Funk*  
Responsável Técnico  
Nome: MERILIN LOUIZE FUNK  
CREA/SC: 148533-0



**CANTO GRANDE**  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
Canto Grande Engenharia Eireli  
29.414.584/0001-23





**CANTO  
GRANDE**

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA  
23/11/2021.

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/11/2021.

LICITANTE: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

Nº DO CNPJ: 29.414.584/0001-23

TELEFONE: (47) 9.9193-2652 / 9.9189-5851

E-MAIL: ENGENHARIACANTOGRANDE@GMAIL.COM

445  
Flu


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**
**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**Tomada de Preço**  
**5/2021**
**Número Processo:** 139/2021  
**Data do Processo:** 25/10/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 3/2021**


Reuniram-se no dia 21/12/2021, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 287/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 139/2021 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE, PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME.

APÓS ANÁLISE;

CERTIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS CONFORME O SOLICITADO EM EDITAL.

A COMISSÃO DECLARA COMO PRIMEIRA COLOCADA NO CERTAME A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40); NO VALOR DE R\$ 135.948,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), COMO SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA CANTO GRANDE ENGENHARIA (CNPJ 29.414584/0001-23); NO VALOR DE R\$ 136.984,29 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COMO TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (CNPJ 07.258.202/0001-87) POR APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 140.769,36 (CENTO E QUARENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),

FICAM À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA ANÁLISE E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, COM BASE NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS UTEIS (ART. 109, I, LEI 8.666/93), CONTADOS DA LAVRATURA DA ATA OU DA INTIMAÇÃO DO ATO.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

<https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/196217>

**Participante: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

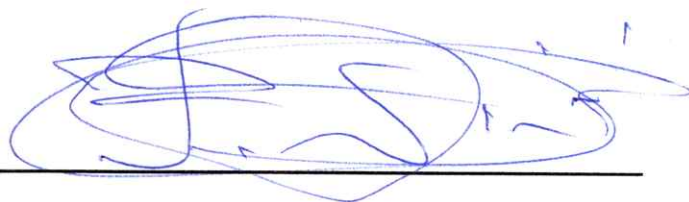
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN		7,0000	700,00
2	TERRAPLANAGEM - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN		25,8666	2.586,66
3	DRENAGEM PLUVIAL - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN		499,1121	49.911,21
4	PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN		814,6803	81.468,03
5	SINALIZAÇÃO - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN		12,8299	1.282,99
<b>Total do Participante:</b>						135.948,89
<b>Total Geral:</b>						135.948,89

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 21/12/2021

FERNANDO NERI SENS

PRESIDENTE



SILVIO CONHAQUI

MEMBRO



FABIO DE FREITAS

MEMBRO







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TOMADA DE PREÇO**  
**Nr.: 5/2021**

**Processo Adm.:** 139/2021  
**Data do Processo:** 25/10/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 139/2021  
b) **Nr. Licitação:** 5/2021 - TP  
c) **Modalidade:** Tomada de Preço  
d) **Data de Homologação:** 03/01/2022  
e) **Objeto da Licitação:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA*



**Participante: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	7,00	700,00
2	TERRAPLANAGEM - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	25,8666	2.586,66
3	DRENAGEM PLUVIAL - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	499,1121	49.911,21
4	PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	814,6803	81.468,03
5	SINALIZAÇÃO - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	12,8299	1.282,99
<b>Total do Participante:</b>					135.948,89
<b>Total Geral:</b>					135.948,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 145.898,01

Nova Trento, 03/01/2022

*Tiago Adriano*  
Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

Publicação Nº 3522262

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 5/2021</b>
	Processo Adm.: <b>139/2021</b> Data do Processo: <b>25/10/2021</b>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 139/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 5/2021 - TP  
 c) **Modalidade:** Tomada de Preço  
 d) **Data de Homologação:** 03/01/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA*



**Participante: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	7,00	700,00
2	TERRAPLANAGEM - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	25,8666	2.586,66
3	DRENAGEM PLUVIAL - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	499,1121	49.911,21
4	PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	814,6803	81.468,03
5	SINALIZAÇÃO - RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI	100,000	PCEN	12,8299	1.282,99
<b>Total do Participante:</b>					135.948,89
<b>Total Geral:</b>					135.948,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 145.898,01

Nova Trento, 03/01/2022

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## CONTRATO 005/2022.

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CR  
ARTEFATOS DE CIMENTO.**



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, estabelecida a Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Cidade Nova, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 01.650.178/0001-40, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, **SR. WALNEY AGILIO RAIMONDI**, CPF Nº **040.457.329-00**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 139/2021, Tomada de Preços Nº 005/2021, de 25 de outubro de 2021, homologado em 04/01/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

### DOS DOCUMENTOS

**Cláusula primeira.** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

### DO OBJETO

**Cláusula segunda.** Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da rua João Batista Giacomini, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico) e planilhas.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 139/2021 – Tomada de Preços N° 005/2021, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”<sup>1</sup>, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula quarta.** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

<sup>1</sup> Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.



### **DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**Cláusula quinta.** A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula sexta.** Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**Cláusula sétima.** Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

#### **DO CRÉDITO**

**Cláusula oitava.** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

93 4.4.90.00.00.00.00.0.1.76.700213

93 4.4.90.00.00.00.00.0.1.34.000044

### DO PAGAMENTO

**Cláusula nona.** Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 135.948,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

#### **DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**Cláusula décima.** A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II. Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos do INSS.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

#### **DO REAJUSTE**

**Cláusula décima primeira.** Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

**Parágrafo único.** Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

#### **DOS PRAZOS**

**Cláusula décima segunda.** Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

**VII – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2022.**





**Parágrafo único.** Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.



### **DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**Cláusula décima terceira.** A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**Cláusula décima quarta.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras



multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima quinta.** As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não mantiver a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima sexta.** As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima sétima.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima oitava.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **DA AUDITORIA**

**Cláusula décima nona.** O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

#### **DO FORO**

**Cláusula vigésima.** Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem



X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, 05 de Janeiro de 2022.

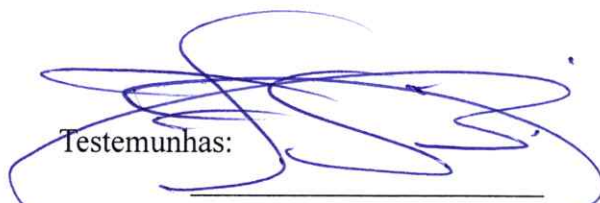


  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSASSO**

  
\_\_\_\_\_  
**CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RONGALIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO BITTENCOURT**  
Secretaria Municipal de Obras

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO SENS**

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO DE FREITAS**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ORDEM DE SERVIÇO**  
**001/2022/COMPRAS/PL-139/TP-005/2021**

**AUTORIZO** por meio desta a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, estabelecida a Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Cidade Nova, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 01.650.178/0001-40, a iniciar serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da rua João Batista Giacomini, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico) e planilhas..

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 de 25/10/2021, PROCESSO Nº 139/2021**, formalizada pelo **CONTRATO Nº 005/2022 de 05/01/2022**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 135.948,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, com **prazo de execução de 60 (sessenta) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 06 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito

Recebi em: 06/01/2022

  
\_\_\_\_\_  
**CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
Contratada

**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO Nº 001/2022**

Publicação Nº 3522488

CONTRATO Nº 001/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 118/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: DELMASSO & DELMASSO LTDA, estabelecida a Avenida São Domingos, nº 570, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá/PR, CNPJ/MF n. 16.886.265/0001-79. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais, conforme termo de referência.. Pagamento pelos serviços prestados na importância máxima de R\$ 1.065.400,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 05/01/2022 até 05/01/2023.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

**CONTRATO Nº 004/2022**

Publicação Nº 3522471

CONTRATO Nº 004/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 118/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Primavera, Concórdia/SC, CNPJ/MF n. 14.521.409/0001-68. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais, conforme termo de referência.. Pagamento pelos serviços prestados na importância máxima de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Vigência: 05/01/2022 até 05/01/2023.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

**CONTRATO Nº 005/2022**

Publicação Nº 3522309

CONTRATO Nº 005/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 139/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida a Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Cidade Nova, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 01.650.178/0001-40. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto contratação de Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da rua João Batista Giacomini, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico) e planilhas. Pagamento pelos serviços prestados na importância R\$ 135.948,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Vigência: 05/01/2022 até 31/12/2022.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

**CONTRATO Nº 006/2022**

Publicação Nº 3522338

CONTRATO Nº 006/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto contratação de Prestação





## Ao MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142022000507750171171, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142022000507750171171000000.

Respeitosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142022000507750171171 - ENDOSSO 000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP Brasil**  
  
Assinado digitalmente por:  
Leandro Garcia Okita

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

**ICP Brasil**  
  
Assinado digitalmente por:  
Alexandro Sanxes

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Feb 10 2022 9:59AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Feb 10 2022 9:59AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142022000507750171171 - ENDOSSO 000000**

**Controle Interno: 1725179**

**Data da publicação: Feb 10 2022 9:59AM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

## Apólice - Via Segurado

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		
<b>DADOS DO SEGURADO</b>				
Nome <b>MUNICIPIO DE NOVA TRENTO</b>			CNPJ <b>82.925.025/0001-60</b>	
Endereço <b>PRAÇA DEL COMUNE</b>		Número <b>126</b>	Complemento	
CEP <b>88270-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>NOVA TRENTO</b>	UF <b>SC</b>	
<b>DADOS DO TOMADOR</b>				
Nome <b>CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>			CNPJ <b>01.650.178/0001-40</b>	
Endereço <b>R MONICA GIZELE ELISIO 101 - CIDADE NOVA</b>		Número <b>0</b>	Complemento	
CEP <b>88308-691</b>	Bairro <b>CIDADE NOVA</b>	Cidade <b>ITAJAÍ</b>	UF <b>SC</b>	
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p>				
<p><b>GARANTIAS:</b>                  VAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 6.797,45 (SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).                  VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.                  Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:                  1) Demonstrativo de Prêmio;                  2) Condições Particulares;                  3) Condições Especiais;                  4) Condições Gerais;  <b>OBSERVAÇÕES:</b>                  - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;                  - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;                  - DDG Berkley: 0800-7700797.</p>				
<p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484</p>				
<b>CONDIÇÕES DE MODALIDADE</b>				
<b>MODALIDADES</b>		<b>LIMITES</b>	<b>INICIO VIGÊNCIA</b>	<b>FIM VIGÊNCIA</b>
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 6.797,45	05/02/2022	31/12/2022
<b>CORRETOR</b>				
<b>202053785 - Milenia Corretora de Seguros Ltda</b>				
<p><b>Seguradora:</b> BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  <b>Endereço:</b> Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  <b>CNPJ:</b> 07.021.544/0001-89  <b>SAC:</b> 0800-777-3123</p> <p style="text-align: right;">Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: <b>0800-797-3444</b> ou envie um e_mail para: <b>ouvidoria@berkley.com.br</b></p>				
<p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário                  LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Feb 10 2022 9:59AM                  ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Feb 10 2022 9:59AM                  O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</p>				

 **Berkley Brasil Seguros**

| a Berkley Company

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**



**Importância Segurada: R\$ 6.797,45**

**Período de Vigência: 05/02/2022 à 31/12/2022**

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total: R\$ 170,00**

Condição de Pagamento: **À vista**

Número de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **22/02/2022**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Nova Trento, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede à Praça del Comune, 126 - Centro, Nova Trento, SC as obrigações do TOMADOR: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40, com sede à R MONICA GIZELE ELISIO 101 - CIDADE NOVA, Itajaí, SC até o valor de R\$ 6.797,45 SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 6.797,45

Vigência - das 24:00h do dia 5 de Fevereiro de 2022 as 24:00h do dia 31 de Dezembro de 2022

### OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 139/2021 CONTRATO 005/2022 E EDITAL Nº TP 005/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI, NOVA TRENTO/SC. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

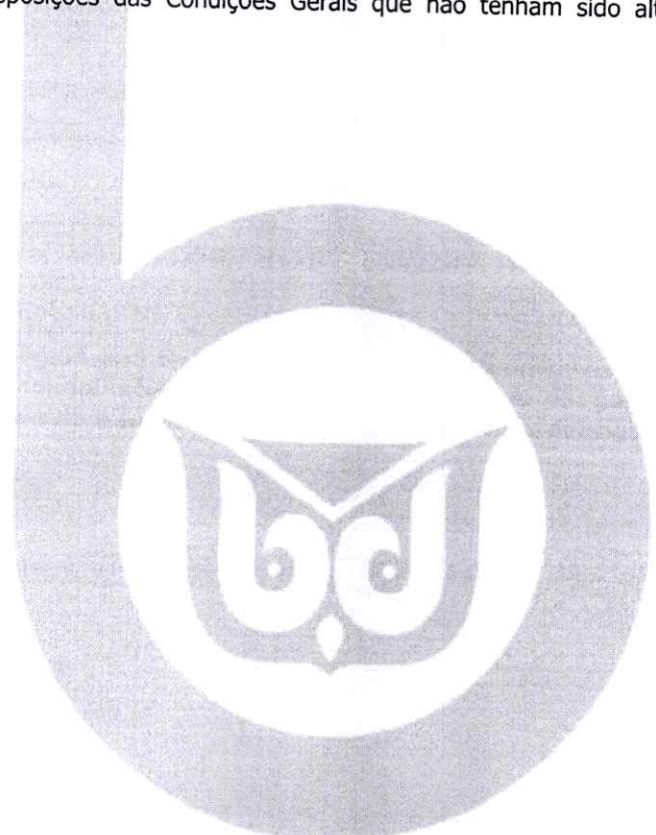
Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		



**4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		



### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		



- 2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		



4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
  - 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
  - I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
  - II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
  - 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
  - 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
  - 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
  - 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
  - a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

a data de caracterização do sinistro; e  
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>	Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

## CONDIÇÕES GERAIS


  
 pret. Mun. de Nova Trento  
 412  
 Fls nº 44

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750171171</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9792159</b>
Dt. Emissão <b>10/02/2022</b>			
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>	

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de .....	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

15 /365.....	13 .....	195 /365.....	73
30 /365.....	20 .....	210 /365 .....	75
45 /365.....	27 .....	225 /365 .....	78
60 /365.....	30 .....	240 /365.....	80
75 /365.....	37 .....	255 /365 .....	83
90 /365.....	40 .....	270 /365.....	85
105 /365.....	46 .....	285 /365 .....	88
120 /365.....	50 .....	300 /365 .....	90
135 /365.....	56 .....	315 /365 .....	93
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66 .....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:  
 I – por arbitragem; ou  
 II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

## CONDIÇÕES GERAIS



<small>Filial</small> <b>5-CURITIBA</b>	<small>Apólice</small> <b>014142022000507750171171</b>	<small>Endosso</small> <b>0000000</b>	<small>Proposta</small> <b>9792159</b>	<small>Dt. Emissão</small> <b>10/02/2022</b>
<small>Grupo</small> <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	<small>Ramo</small> <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	<small>Modalidade</small> <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

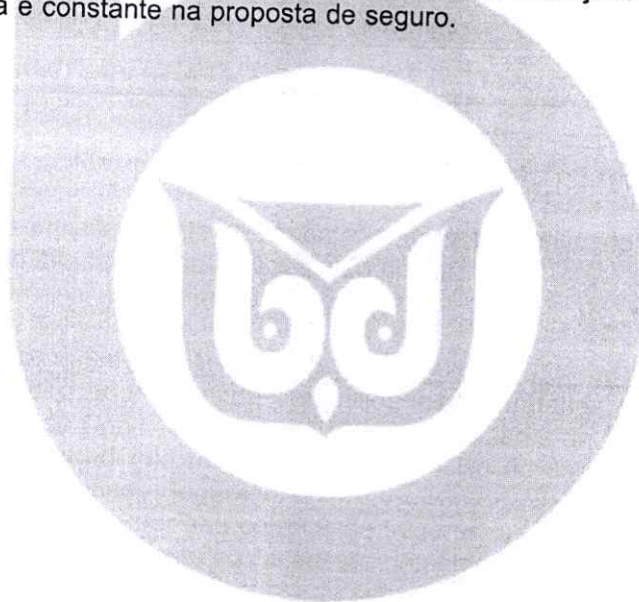
19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>Obra</b>	Execução de serviços para pavimentação, drenagem e sinalização vertical da Rua João Batista Giacomini, Incluindo fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para a execução dos serviços.		
<b>Processo Licitatório nº</b>	139/2021	<b>Tomada de preço nº</b>	005/2021
<b>Contrato nº</b>	005/2021	<b>Contratada</b>	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

**Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Nova Trento, em favor da empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, referente às obras objeto do contrato supracitado.**

A Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, nos Termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que acompanhou a execução das obras, objeto do contrato supra.

Durante o acompanhamento ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado na sua totalidade o objeto do contrato, pelo que declaramos recebidas provisoriamente, para a obra, execução de serviços para pavimentações na Rua João Batista Giacomini.

Nova Trento, 16 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Bittencourt  
Sec. M. de Transportes, Obras  
Serviços Urbanos e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Henrique Minatti Diegoli  
Eng.º Civil – CREA/SC 164.472-8

  
\_\_\_\_\_  
CR Artefatos de Cimento LTDA.  
Empresa Executora

Ângelo Gabriel Vechi Adato  
Engenheiro Civil  
CREA 171108-0